

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 1079 de 16/12/1994

L E I Nº 4651/94  
de 18 de novembro de 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a celebrar convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

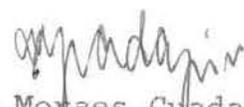
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a celebrar convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, através da sua delegacia no Estado de São Paulo - DESP, nos termos do artigo 26, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, e portaria Super 1º, de 23 de março de 1994, para execução de normas e encargos de fiscalização, bem como de atividades de seu apoio Administrativo, visando ao cumprimento dos atos de intervenção no domínio econômico editados com fundamento na lei delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962 e demais diplomas legais interventivos, sob sua coordenação.

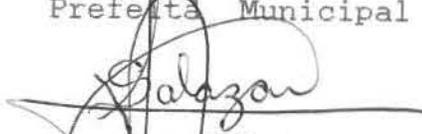
Art. 2º - Ficam aprovadas as cláusulas básicas do convênio, nos termos da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18  
de novembro de 1994.

  
Angela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

  
Vitor Luiz Lazzaretti Salazar  
Secretário de Governo

cont. da Lei nº 4651/94 - fls. 02

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de novembro  
do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos

